

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO		
<p>Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p>		
I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: UNIDADES PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (HIPS, CMDI, CMPC).		
II. NÚMERO DE ORDEM:	III. LICITAÇÃO Nº:	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019	015-2019	
<p>IV. Finalidade da Licitação/objeto: Contratação de empresa de Física Médica para realização de serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento ionizante e levantamento radiométrico para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos - CMDI- Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, conforme Termo de Referência Anexo I, em consonância com Anexo II do Edital.</p>		
<p>V. TIPO DE LICITAÇÃO:</p> <p style="padding-left: 20px;"> <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global </p>		
<p>VI. FORMA DE FORNECIMENTO:</p> <p style="padding-left: 20px;"> Aquisição <input type="checkbox"/> Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado - período de 12 meses conforme necessidade do setor </p>		<p>VII. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO</p> <p>(X) 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.</p>
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.		
Data: 17 de julho de 2019	Horário: 09h00min	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
1123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	33.90.39.9900 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 002
VII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e Decreto de designação:	Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto Municipal, nº 10.995 de 28 de dezembro de 2018.	
Endereço: Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro.		
Horário: 08h às 17h Tel: 75-3602-7107/7108 E-mail: Licitacao5@fhfs.ba.gov.br		

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item IV do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de prestação do serviço, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item V do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO VII).

- 2.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 2.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 184, inciso VI da Lei nº. 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 2.9. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 2.10. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.11. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.12. As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.
- 2.13 Além do conhecimento pleno da íntegra da Documentação deste pregão, sendo facultado ao licitante visitar os locais onde serão realizados os serviços, para obter informações necessárias para elaboração das propostas, correndo por sua conta os custos respectivos. A visita poderá ser até 24 (vinte quatro) horas prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta, podendo ser agendada através do telefone (75) 3602 – 7190, no horário de 8:00 às 17:00 horas, situada na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro.
- 2.13. Na falta da visita técnica, a empresa deverá DECLARAR expressamente que não visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades. Declarando ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes do local onde será prestado o serviço para solicitar qualquer

alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora. (A FALTA DA DECLARAÇÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA).

2.14 O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições da proposta sob alegação de desconhecimento das condições dos equipamentos ou de insuficiência de dados ou informações.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 8.833/2013, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

4.4. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

4.5. Caso representado por procurador: O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (documento com foto).

4.6. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

4.7. A Procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

4.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

- 4.9. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB **acompanhado com o extrato**, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo**

II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço global

5.2.3 Ocorrendo divergência entre o preço por lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) A Equipe técnica responsável pela empresa deverá apresentar os seguintes dados e documentos dos profissionais:

-Curriculum Vitae

-Cópia autenticada do Diploma

-Comprovante de registro profissional

-Cópia autenticada de título de especialista expedida por qualquer entidade de classe (ABFM) – Associação Brasileira de Física Médica.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item VIII do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido da data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.8 **Declaração da empresa**, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VI**), bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados (**Anexo X**);

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item VIII do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo VII, **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,

- apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, A pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em

ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente, interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

11.2. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços serão prestados por um período de **12 (doze) meses** ou proporcionalmente, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável;

12.2. Desenvolver e executar programa de proteção radiológica dirigida aos pacientes submetidos a tratamento de diagnóstico que envolva o uso de radiação ionizante e aos funcionários cujas atividades envolvam manuseio ou exposição à radiação ionizante;

12.3. Profissionais sobre aviso em caso considerado emergencial;

12.4. Supervisionar cálculos de blindagem para radiodiagnóstico, controle de qualidade dos dispositivos de segurança e vestimentas protetoras, assentamento de doses, levantamento radiométricos;

12.5. Entrega de relatório bimestral com os testes de conformidades dos equipamentos, levantamento radiométricos e laudos de dosimetria;

12.6. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, através de visitas mensais com emissão de relatórios para comprovação do serviço..

12.7. Realizar levantamentos em salas onde estão instalados equipamentos radiológicos e propor métodos de otimização da proteção;

12.8. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, através de visitas mensais com emissão de relatórios para comprovação do serviço.

13 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14 PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as

definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 14.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 14.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 14.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.6 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.9 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.10 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.11 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.12 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.13 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para

aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.14 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15 RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17 IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2 A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item VIII do preâmbulo** e no portal www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência/Especificações do Objeto;**
 - II. Modelo de Proposta Financeira**
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - V. Minuta de Contrato;**
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - VII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - VIII. Modelo de Declaração de Superveniência**
 - IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**
 - X. Declaração de vistoria**

Feira de Santana, 5 de abril de 2019.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014-2019
---------------------------------------------------------	--------------------

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de **Física Médica** para realização de serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento radiométrico dos equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos de radiação ionizante do Hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço é fundamental para o monitoramento/acompanhamento dos equipamentos emissores de radiação ionizante do hospital, visto que tais testes averiguam se os mesmos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação, espalhada a que estão sujeitos nossos colaboradores. Além disso, é necessária a inspeção dos acessórios utilizados para visualização dos exames.

2.2. De acordo com a Portaria SVS/MS nº453, de 1 de junho de 1998, devem ser realizados dentro de suas periodicidades definidas os testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e radiação de fuga de cabeçote de todos equipamentos de Raios X, o que inclui, além dos equipamentos da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS

3.1. Desenvolver e executar um programa de proteção radiológica, treinamentos, aferição da qualidade e levantamento radiométrico dos equipamentos emissores de radiação ionizante, tendo como base a norma SVS/MS nº453/98 ANVISA, bem como normas subsequentes e correlatas.

3.2. Unidades de saúde: Hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem.

3.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Equipamentos	Quantidade
01	Aparelho de Raios-X móvel	01
02	Aparelho de Raios-X fixo	02
03	Mamógrafo	01

3.4. Mensalmente serão feitos serviço de controle de qualidade da aferição dos equipamentos emissores de Raio - x e mamógrafo.

4. SERVIÇOS PERIODICOS COM EMISSÃO DE LAUDOS

Item	Testes	Periodicidade
01	Controle de Qualidade	Conforme Portaria SVS/MS nº 453/98
02	Radiação de Fuga	Conforme Portaria SVS/MS nº 453/98
03	Levantamento Radiométrico	Conforme Portaria SVS/MS nº 453/98

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados por um período de **12 (doze) meses** ou proporcionalmente, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável;

5.2. Desenvolver e executar programa de proteção radiológica dirigida aos pacientes submetidos a tratamento de diagnóstico que envolva o uso de radiação ionizante e aos funcionários cujas atividades envolvam manuseio ou exposição á radiação ionizante;

5.3. Profissionais sobre aviso em acaso considerado emergencial;

5.4. Supervisionar cálculos de blindagem para radiodiagnóstico, controle de qualidade dos dispositivos de segurança e vestimentas protetores, assentamento de doses, levantamento radiométricos;

5.5. Entrega de relatório bimestral com os testes de conformidades dos equipamentos, levantamento radiométricos e laudos de dosimetria;

5.6. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (Hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, através de visitas mensais com emissão de relatórios para comprovação do serviço..

5.7. Realizar levantamentos em salas onde estão instalados equipamentos radiológicos e propor métodos de otimização da proteção;

5.8. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, através de visitas mensais com emissão de relatórios para comprovação do serviço..

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2. A Equipe técnica responsável pela empresa deverá apresentar os seguintes dados e documentos dos profissionais:
 - a) Curriculum Vitae;
 - b) Cópia autenticada do Diploma;
 - c) Comprovante de registro profissional;
 - d) Cópia autenticada de título de especialista expedida por qualquer entidade de classe (ABFM) – Associação Brasileira de Física Médica.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Licitação: 015-2019

Pregão Presencial: 014-2019

DATA: 17 de julho 2019 às 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FÍSICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E RADIAÇÃO DE FUGA NOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-CMDI.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário mensal	Vlr. Total anual
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E RADIAÇÃO DE FUGA NOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS E DAS SALAS ONDE ESTÃO SITUADOS OS EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	MES	12		
				Valor Total:	

Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado

Condições de pagamento: Mensalmente;

Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhista e tributos.

A validade da proposta é de 60 dias conforme edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ.: DA EMPRESA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	014-2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato, representada pela Diretora- Presidente, -----, brasileira, portador do Registro Geral nº -----, expedida pela, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, -----, com sede na rua -----, Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada por -----, -----, portadora do Registro Geral nº ----- expedida, inscrito no CPF sob nº, representada pelo seu procurador, -----, brasileiro, -----, portador do Registro Geral nº -----, inscrito no CPF sob nº -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, mediante licitação n.º 000/2014 Pregão Presencial n.º 000/2014, realizada com base Lei Estadual 9.433/2005, aplicável as licitações dos por força do que prescreve e a Lei Municipal 2.593/2005 e nas normas gerais da Lei Federal 8.666/93 de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Física Médica para realização de serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento ionizante e levantamento radiométrico para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos - CMDI- Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, conforme Termo de Referência Anexo I, em consonância com Anexo II do Edital, que passa a ser integrante deste contrato.

1.2- Os serviços serão prestados nas dependências das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana nos horários determinados pela coordenação da conforme solicitação da Coordenação das unidades onde serão prestados os serviços.

2-Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1 - Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços profissionais referentes a serviços realizados nas especializações objeto deste contrato por prepostos da **CONTRATADA**.

2.2 - O preço final estimado é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

3. Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês anterior.

3.2 - As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

3.4 - Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês e que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

4. Cláusula Quarta - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo ----- (-----) meses do prazo de vigência executados no exercício de 2-----, podendo ser prorrogado conforme inciso “II”, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, a critério da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

5. Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	002	2075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.9900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

6. Cláusula Sexta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** a infraestrutura das suas unidades para garantir o desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira; dentro das normas e padrões técnicos, incluído o pessoal de apoio e auxiliar, provendo também os meios técnicos e o material necessários à prestação dos serviços, conservação, organização e manutenção do Serviço.

6.2 - Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes, da operacionalização dos Serviços nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana; incluídos, a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento da sua prestação de serviços.

6.4 - Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pela ABFM – Associação Brasileira de Física Médica, determinações administrativas e/ou procedimentos internos e que vierem a ser implantados.

6.5 - Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição dos profissionais da equipe técnica, ainda que temporária, deverá apresentar comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, em caso de substituição de profissionais, a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia autenticada do diploma;
- c) Comprovante de registro e regularidade do (ABFM);
- d) Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe –ABFM – Associação Brasileira de Física Médica.

6.6 – Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA**, cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana e ou uma das unidades administradas pela mesma.

Cláusula sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços através dos profissionais listados em atendimento ao Edital de licitação, vedada a substituição de qualquer deles, ainda que temporária por profissional não constante da relação.

7.2. Realizar levantamentos radiométricos em salas onde estão instalados equipamentos radiológicos e propor métodos de otimização e proteção

7.3. Proceder dosimétrica de paciente: calcular doses internas, planejar e monitorar procedimentos terapêuticos;

7.4. Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.5. Zelar pela observância por parte de seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da sua especialidade.

7.6. Assumir total responsabilidade pelo uso de salas, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 - Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer em decorrência.

7.9 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da **CONTRATANTE** e/ou das unidades em que estejam prestando serviços.

7.10 – Manifestar-se de modo expresso e por escrito no prazo de dez (10) dias a partir da data do recebimento da comunicação; sobre as determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas que a serem implantadas sob pena de não o fazendo se considerar que nenhuma adaptação nos serviços a cargo da **CONTRATADA** e/ou na infra-estrutura utilizada será necessária para a implantação.

7.11 – Apresentar a **CONTRATANTE**, nos casos de substituição de pessoal por necessidade absoluta do serviço, no prazo de quarenta e oito horas contados da data do afastamento do substituído, comprovação de que o substituído possui as mesmas habilitações do substituído a aguardar a aprovação expressa e escrita da **CONTRATANTE** para que este inicie a prestação de serviço.

7.12 – A comprovação a que se refere o item anterior será feita mediante apresentação de currículo vitae, cópia autenticada do diploma, comprovante de registro e regularidade no ABFM, especialidade e cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe.

7.13 - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

8-Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos das unidades pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, pela **CONTRANTE** através da coordenação das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - O Hospital da Mulher e CMDI.

8.2 - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no

prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3. As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado e entregue mediante recibo na respectiva copia.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços, nem exclui a sua responsabilidade perante terceiros a que cause prejuízo.

9. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados por um período de **12 (doze) meses** ou proporcionalmente, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável;

9.2. Desenvolver e executar programa de proteção radiológica dirigida aos pacientes submetidos a tratamento de diagnóstico que envolva o uso de radiação ionizante e aos funcionários cujas atividades envolvam manuseio ou exposição á radiação ionizante;

9.3. Profissionais sobre aviso em acaso considerado emergencial;

9.4. Supervisionar cálculos de blindagem para radiodiagnóstico, controle de qualidade dos dispositivos de segurança e vestimentas protetores, assentamento de doses, levantamento radiométricos;

9.5. Entrega de relatório bimestral com os testes de conformidades dos equipamentos, levantamento radiométricos e laudos de dosimetria;

9.6. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (hospital Inácia Pinto dos Santos e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, através de visitas mensais com emissão de relatórios para comprovação do serviço)

9.7. Realizar levantamentos em salas onde estão instalados equipamentos radiológicos e propor métodos de otimização da proteção;

9.8. Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (Hospital da Mulher e CMDI- Centro Municipal de Diagnostico por Imagem).

10- CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – De conformidade com o art. 86, atualizada o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da administração, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com o Município os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

10.4 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

10.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

10.6 - PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS SERÁ LEVADA EM CONTA A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, OS PREJUÍZOS DELA ADVINDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DO ATO.

10.7 - A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	014-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014-2019
-----------------------------------------------------	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____, de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014-2019
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014-2019
-----------------------------------------------------	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º da inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____

E do CPF/MF n.º _____

Para os fins de habilitação no Pregão Presencial **nº014-2019**. DECLARA expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora. _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

(Assinatura do licitante)

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 015-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos Tel: (75) 3602-7107/7108 ou e-mail: licitacao5@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.